MENSAGEM Nº. 12/2025

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Rijondha

Data: 07 / 03 / 2025

Assinatura:

BEBERIBE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Executivo a doar bem imóvel que indica ao Instituto SISAR para a construção de sua sede no Município de Beberibe, e dá outras providências".

O Instituto SISAR, representa os Sistemas Integrados de Saneamento Rural (SISARs) com atuação em diversas regiões da zona rural, e tem como finalidade fomentar a prospecção de recursos para elaboração, execução e gerenciamento de programas e projetos na área de saneamento rural, suporte à implantação e modernização de medidas estruturantes na gestão das entidades filiadas, apoio no desenvolvimento de recursos humanos e a melhoria dos indicadores de qualidade e desempenho dos serviços prestados.

O Sistema Integrado de Saneamento Rural(SISAR) é uma organização não governamental sem fins econômicos (ONG), formado por Associações Comunitárias da zona rural do Estado do Ceará de forma autogerida e autossustentável. No Ceará atualmente atendem 2.314 localidades rurais e beneficiam uma população de 1.050.000 pessoas.

Considerando a importância estratégica do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR) no desenvolvimento sustentável e na promoção da saúde pública nas áreas rurais, a doação de um imóvel para a construção da sua sede será essencial para o fortalecimento das ações dessa entidade em prol da melhoria das condições sanitárias e de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Beberibe.

O SISAR desempenha um papel fundamental na gestão e implementação de serviços de saneamento em áreas rurais, o que inclui o tratamento de água, o saneamento básico e a destinação adequada de resíduos. A construção de uma sede própria garantirá maior eficiência administrativa, proporcionando um ambiente adequado para a coordenação e monitoramento das atividades de saneamento em diversas localidades do nosso Município e região.

Além disso, a sede será um espaço destinado à realização de treinamentos, reuniões e capacitações para as equipes técnicas e para as comunidades atendidas, permitindo maior integração e troca de experiências, além de facilitar o atendimento à população nas questões relacionadas ao saneamento e à gestão de recursos hídricos.

A doação do imóvel representa também um importante apoio à sustentabilidade e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à inclusão social e ao bem-estar das populações rurais, promovendo um acesso mais digno aos serviços essenciais de água e saneamento.

Portanto, a doação deste imóvel visa viabilizar a criação de uma estrutura sólida e permanente para o SISAR, permitindo à entidade desempenhar seu papel com mais eficácia e comprometimento. Ao facilitar a execução de projetos de saneamento, a sede contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais e para o alcance de metas de saúde pública e sustentabilidade ambiental.

O terreno a ser doado é objeto da matrícula nº 13.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE. Está situado na Rua 18 do Loteamento Planalto do Beberibe, desta cidade de Beberibe-Ceará, com área de 5.338,05 m² e perímetro de 294,99 m. Seguirá em anexo, para melhor apreciação da matéria, Memorial Descritivo, Planta com a Poligonal Georreferenciada, Projeto Geométrico Levantamento Topográfico e Planta de Situação e Localização.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº, Centro
CEP: 62.840-000
PROJETO DE LEI Nº. 010 **/2025**

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 20/03/2025
PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL QUE INDICA AO INSTITUTO SISAR PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, um terreno de sua propriedade, de formato regular, objeto da matrícula nº 13.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE, localizado na Rua 18, do Loteamento Planalto do Beberibe, objeto do desmembramento da matrícula 13.712 CRI BEBERIBE-CE, Distrito Sede, desta municipalidade, medindo e extremando pela forma seguinte:

> Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P07-A**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.538.207,35m** e **E 595.587,26m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 283°23'25" por uma distância de 8,73m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.538.209,37m** e **E 595,578,76m**; deste segue confrontando com RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 281°51'16" por uma distância de 51,46m até o vértice **P07-B**, de coordenadas **N 9.538.219,94m** e **E 595.528,40m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 13.712 CRI-02 BEBERIBE/CEARÁ, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ, com azimute de 7°30'04" por uma distância de 85,00m até o vértice **P07-C**, de coordenadas **N 9.538.304,21m** e **E 595.539,49m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 13.712 CRI-02 BEBERIBE/CEARÁ, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ, com azimute de 97°30'04" por uma distância de 60,00m até o vértice **P07-D**, de coordenadas **N 9.538.296,38m** e **E 595.598,98m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 13.712 CRI-02 BEBERIBE/CEARÁ, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ, com azimute 187°30'04" por uma distância de 89,80m até o vértice **P07-A**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 294,99 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total de 5.338,05 m² e perímetro de 294,99 m.

Art. 2º O imóvel será utilizado para fins de construção e implantação da Sede do Instituto SISAR na Cidade de Beberibe.

Art. 3º O donatário não poderá vender, alugar, ceder, arrendar, doar ou alienar, a qualquer título o bem doado ou porção deste, sob pena de nulidade da doação, na forma do art. 4º desta lei.

Art. 4º A doação será revogada e considerada nula caso:

I – não seja concluída a obra de construção, objeto do art. 2º, desta lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 13/03/2025
PRESIDENTE

II – o imóvel seja utilizado para outro fim que o especificado no art. 2º desta lei;

III – seja o imóvel vendido ou alugado, cedido, arrendado ou doado a qualquer título.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação, com cláusula de reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por sua conta, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 25 de fevereiro de 2025.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL